

Instrução de Serviço 001/2023/DRA/Setor de Pós-Graduação/UEMS, de 10 maio de 2023.

Define procedimentos para data de conclusão dos acadêmicos da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A Diretora de Registro Acadêmico da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 278, de 25 de agosto de 2020. Homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2254, de 4/12/2020. Alterada pela Deliberação nº 331, de 26/09/2022, que foi homologada, com alteração, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.553, de 16/12/2022;

CONSIDERANDO que a integralização do programa, se dá quando o acadêmico cumpriu todas as exigências, sejam pedagógicas ou administrativas (Depósito da versão final corrigida, submissão de artigo, publicação etc);

CONSIDERANDO casos recorrentes de acadêmicos que defenderam, mas não cumpriram todas as exigências do(s) Programa(s), no prazo estipulado no(s) Regulamento(s) do(s) Programa(s);

CONSIDERANDO que a expedição do diploma ocorre a partir do encaminhamento da Coordenação do Curso, via CI, quando do cumprimento pelo acadêmico de todas as exigências do Programa;

CONSIDERANDO orientações da PROPI e Assessoria Jurídica referente a data de conclusão;

RESOLVE

- a data de conclusão passa a ser a data em que o acadêmico integralizou o programa;
- a situação “concluente”, no SIGPÓS, deve trazer a mesma data de conclusão;
- o coordenador do curso deverá, quando solicitar a diplomação do acadêmico, (CI modelo anexo) informar a data de conclusão.

Esta Instrução de Serviço passa a vigorar a partir de 10 de maio de 2023.


Delaine Marcia Martinelli
Diretora de Registro Acadêmico


Elaine Iop
Chefe do Setor de Pós-Graduação/DRA